



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015
PROCESSO ADM N° 2015.09.055

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **CALDAS BRANDÃO**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em reunião que se realizará às **11h00min do dia 18 de Dezembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, localizada na Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - CALDAS BRANDÃO - PB, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária
- b) Anexo II - Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Modelo de propostas
- e) Anexo V - Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI - Modelo de declarações
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 e alterações e demais normas inerentes e anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DO CALDAS BRANDÃO-PB**, conforme especificação detalhada no Anexo I - projeto básico e planilha orçamentária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida por autenticidade em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação, Proposta técnica e proposta financeira deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta técnica e proposta financeira"), na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - n° 003/2015
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 18/12/2015 às 11:00 horas.

II- envelope contendo os documentos relativo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - n° 003/2015
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 2 (PROPOSTA TÉCNICA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 18/12/2015 às 11:00 horas

III - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - n° 003/2015
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 3 (PROPOSTA FINANCEIRA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 18/12/2015 às 11:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o dia **15 de Dezembro de 2015 até 12h00min**, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas e demais documentos conforme formulário emitido pela Comissão de Licitação. (Art. 22. § 2o da Lei 8666/93)

4.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: **Contrato social da empresa com todas as alterações efetivadas, Cartão CNPJ, alvará de localização e funcionamento, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do INSS, Tributos Federais, e das Fazendas do Estado e do Município, CRF FGTS, CNDT e prova de inscrição ou registro no CRA.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e n°1.102/2009.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- | |
|---|
| a) Habilitação Jurídica.
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista. |
|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

- c) Qualificação Econômica - Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.6. Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.6.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.6. Prova de Regularidade (CRS - Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.8 **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93. **(devidamente registrado na Junta Comercial competente)**.

5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis** envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a 10% (**Dez Por Cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, **expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.**

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I - Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante no **CRA (Conselho Regional de Administração)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

5.5.1.1 Se a empresa pertencer a outro estado da federação deverá apresentar Prova de registro secundário da Licitante no **CRA (Conselho Regional de Administração do estado da Paraíba)**.

5.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, **assinado e rubricado e reconhecido firma em cartório por pessoa competente**. No atestado deverá constar a realização de concurso público, contemplando obrigatoriamente:

- a) inscrições on-line/internet;
- b) aplicação de prova objetiva;
- c) aplicação de prova prática de capacidade física;
- d) aplicação de prova prática de digitação
- e) aplicação de prova prática de direção veicular;
- f) exame de títulos.

5.5.2.1 A licitante que não comprovar a aptidão para desempenho da atividade, conforme exigência para a qualificação técnica será automaticamente eliminada da presente licitação.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (alteração de prazo conforme LC 147/2014)

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

8.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA (ET) - relação nominal, com os respectivos currículos resumidos da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, conforme modelo a ser apresentado;

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (Cem) pontos

Nível de escolaridade	Número de pontos por membro da equipe	Máximo de técnicos
Especialização	04,0 pontos por técnico	08 técnicos
Mestrado	08,0 pontos por técnico	08 técnicos
Doutorado	12,0 pontos por técnico	08 técnicos

A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso público e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos documentos de cada membro da equipe, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

- currículo;
- declaração assumindo fazer parte da equipe técnica (**conforme alínea "b"**);
- comprovação da formação profissional na área de atuação e titulação acadêmica;
- comprovação da formação de pós-graduado (quer seja *lato sensu*, quer seja *stricto sensu*);
- comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde __/__/__, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo."
Local (_____), data __ de _____ de _____. "Assinatura"

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (Cem) pontos

Modalidade do Evento	Universo de Candidatos	Número de pontos por atestado	Máximo de atestados
Concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior.	Até 2.500 candidatos	03,0 pontos	04 atestados
	2.501 a 5.000 candidatos	05,0 pontos	04 atestados
	5.001 a 10.000 candidatos	08,0 pontos	04 atestados
	Acima de 10.000 candidatos	12,0 pontos	04 atestados

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) - comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos públicos ou logísticos realizados em âmbito de prefeituras, autarquias, universidades, faculdades, Secretarias de Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

órgãos da esfera Federal, bem como, órgãos da Justiça ou do Ministério Público, conforme tabela abaixo:

c1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280 (Duzentos e oitenta) pontos

Hierarquia de concurso público	Pontos por atestado	Máximo de atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em câmaras municipais.	02,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em secretarias, fundos ou autarquias municipais.	04,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em prefeituras municipais.	05,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos (sistemas "S")	10,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso vestibular, processos seletivos ou realização de logística para acesso ao ensino superior.	20,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em secretarias de estado.	25,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em autarquias da esfera federal.	30,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em órgãos da esfera federal.	40,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em órgãos da Justiça ou do Ministério Público.	60,0 pontos	04 atestados

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM) :

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)):

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 (Vinte) pontos

	Tempo de mercado	Número de pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado	Menos de 1 (um) ano	01,0 pontos
	Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03,0 pontos
	Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	05,0 pontos
	Acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos	10,0 pontos
	Acima de 8 (oito) anos	20,0 pontos

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$PT = ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1), \text{ onde:}$$

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7, \text{ onde}$$

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens $(ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7$, a Nota Técnica poderá se chegar a nota **máxima de 3.500 pontos**.

9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento. Tomando-se por base o número de **2.000 (Dois Mil) candidatos**.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

Pontuação da Proposta de Preços

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
01	Menor Proposta		500
02	Segunda Menor Proposta		450
03	Terceira Menor Proposta		400
04	Quarta Menor Proposta		350
05	Quinta Menor Proposta		300
06	Sexta Menor Proposta		250
07	Sétima Menor Proposta		200
08	Oitava Menor Proposta		150
09	Nova Menor Proposta		100
10	Décima Menor Proposta		050
11	A partir da Décima Menor Proposta		000

$NPP = (NP \times 3)$, a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 1.500 pontos, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

NP = Nota de Pontos

Observação: **Serão desclassificadas** as propostas técnicas que não atenderem o previsto no item 9 deste edital e as propostas financeiras que apresentarem preço global superior a **R\$ 140.000,00 (centos e quarenta mil reais)** com estimativa para **2.000 (Dois Mil) candidatos**.

9.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias corridos.

9.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

9.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

9.5 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

10.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

10.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar **às 11:00 hs do dia 18/12/2015**.

10.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

10.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas técnicas e financeiras, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente a melhor **TÉCNICA e PREÇO**, elaborando-se, ao final, ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

10.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei n°. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

10.8 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

10.9 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.12 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

10.12.1. Após apurada a nota de preço, a Comissão passará a apuração da Nota Final, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NT) e na Proposta Financeira (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$NF = [(NT \times 7) + (NP \times 3)] \div 10$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica - 7,0 (sete) = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço - 3,0 (três) = peso da Nota de Preço

10.12.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

10.12.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

10.12.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

10.12.5. Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente conforme previsto no subitem 10.12.3.

10.13 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.13.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.13.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

10.13.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.**

10.13.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.13.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.13.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito,** ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.14 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.14.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.**

10.14.1.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

11.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

11.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12.7 Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso após a assinatura do contrato;
- 10 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias) após a publicação do edital de abertura;
- 30 dias para realização das provas escritas após o último dia de inscrição;
- 15 dias para realização das provas práticas após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso após a publicação do resultado final das provas práticas.

12.8. O prazo de vigência do contrato será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando da data da homologação do resultado final do concurso e o pagamento da 3ª parcela.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. À licitante vencedora será garantido o pagamento das inscrições efetuadas baseado na quantidade estimada de **2.000 (dois Mil) candidatos**, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

como remuneração adicional caso a quantidade de candidatos inscritos supere tal estimativa.

14.2. Caso a quantidade de candidatos exceda a estimativa prevista no edital, o valor a ser pago pelos excedentes será o valor proposto pela licitante, dividido pela estimativa de 2.000 (Dois Mil) candidatos e multiplicado pela quantidade de candidatos excedentes.

14.3 A Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a Disponibilização do Resultado Final do certame, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para a inserção no **sistema do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba** e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

15.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

15.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço proposto, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

15.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;

b) de 2% (dois por cento) do valor dos serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

16.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

17.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

17.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS; será competente o Foro da Justiça Estadual em CALDAS BRANDÃO/PB.

17.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS.

17.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta TOMADA DE PREÇOS e anexos serão fornecidas na CPL no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 13:00hs na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

17.7 A despesa decorrente para a execução dos serviços objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0303 Secretaria de Administração - 04 122 2001 2.038 -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivo - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo(a) Prefeito(a) do Município de CALDAS BRANDÃO.

CALDAS BRANDÃO, 16 de Novembro 2015.

JOSEILSON FREITAS DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
Tomada de Preço - n° 003/2015

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DO CALDAS BRANDÃO-PB.**

2. Do Objetivo

2.1 A presente propositura se justifica pela necessidade permanente de dotar a administração municipal de instrumento que reconheça, estimule e incentive a excelência na prestação do serviço público, e valorização do servidor público a fim de que este possa com tranquilidade prestar serviço de qualidade, em benefício do munícipe, notadamente daqueles menos favorecidos, maior destinatário dos serviços disponibilizados pela Administração.

3. Dos Cargos

FUNÇÃO (CARGO)	QUAN. VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	02
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	04
ALIMENTADOR DE SISTEMA	08
ASSISTENTE SOCIAL	03
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03
AUXILIAR SERVIÇOS	10
BIOMÉDICO	01
CIRURGIÃO DENTISTA	03
COVEIRO	02
ELETRICISTA	02
ENFERMEIRO	03
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIO	02
FISIOTERAPEUTA	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

MEDICO (PSF)	03
MERENDEIRA	12
MONITOR DE CRECHE	04
MOTORISTA	04
MOTORISTA	04
MOTORISTA	03
NUTRICIONISTA	02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
PROFESSOR A	15
PROFESSOR B (ARTES)	02
PROFESSOR B (CIÊNCIAS)	03
PROFESSOR B (EDUCAÇÃO FÍSICA)	03
PROFESSOR B (GEOGRAFIA)	03
PROFESSOR B (HISTORIA)	03
PROFESSOR B (INGLÊS)	04
PROFESSOR B (MATEMÁTICA)	04
PROFESSOR B (PORTUGUÊS)	05
PSICÓLOGO	02
SUPERVISOR ESCOLAR	05
TÉCNICO AGRÍCOLA	01
TÉCNICO ENFERMAGEM	03
VETERINÁRIO	01
VIGILANTE	03
QUANTIDADE TOTAL	140

4. Das Condições Gerais para Habilitação

4.1 A habilitação far-se-á conforme o caso com a verificação das exigências do edital quanto à habilitação jurídica, fiscal, qualificações técnicas e demais comprovações.

5. Da Formulação da Proposta Técnica

5.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

8.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA (ET) - relação nominal, com os respectivos currículos resumidos da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, conforme modelo a ser apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (Cem) pontos

Nível de escolaridade	Número de pontos por membro da equipe	Máximo de técnicos
Especialização	04,0 pontos por técnico	08 técnicos
Mestrado	08,0 pontos por técnico	08 técnicos
Doutorado	12,0 pontos por técnico	08 técnicos

A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso público e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos documentos de cada membro da equipe, a seguir:

- currículo;
- declaração assumindo fazer parte da equipe técnica (**conforme alínea "b"**);
- comprovação da formação profissional na área de atuação e titulação acadêmica;
- comprovação da formação de pós-graduado (quer seja *lato sensu*, quer seja *stricto sensu*);
- comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde __/__/__, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo."

Local (_____), data ____ de _____ de _____. "Assinatura"

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (Cem) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

Modalidade do Evento	Universo de Candidatos	Número de pontos por atestado	Máximo de atestados
Concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior.	Até 2.500 candidatos	03,0 pontos	04 atestados
	2.501 a 5.000 candidatos	05,0 pontos	04 atestados
	5.001 a 10.000 candidatos	08,0 pontos	04 atestados
	Acima de 10.000 candidatos	12,0 pontos	04 atestados

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) - comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos públicos ou logísticos realizados em âmbito de prefeituras, autarquias, universidades, faculdades, secretarias de estado, órgãos da esfera Federal, bem como, órgãos da Justiça ou do Ministério Público, conforme tabela abaixo:

c1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 280 (Duzentos e oitenta) pontos

Hierarquia de concurso público	Pontos por atestado	Máximo de atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em câmaras municipais.	02,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em secretarias, fundos ou autarquias municipais.	04,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em prefeituras municipais.	05,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em empresas de serviços autônomos (sistemas "S")	10,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso vestibular, processos seletivos ou realização de logística para acesso ao ensino superior.	20,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em secretarias de	25,0 pontos	04 atestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

estado.		
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em autarquias da esfera federal.	30,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em órgãos da esfera federal.	40,0 pontos	04 atestados
Organização de concurso público, processos seletivos ou realização de logística para cargo ou emprego público em órgãos da Justiça ou do Ministério Público.	60,0 pontos	04 atestados

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM) :

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)):

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 (Vinte) pontos

	Tempo de mercado	Número de pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado	Menos de 1 (um) ano	01,0 pontos
	Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03,0 pontos
	Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	05,0 pontos
	Acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos	10,0 pontos
	Acima de 8 (oito) anos	20,0 pontos

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$PT = ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)$, onde:

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$NT = (ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7$, onde

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens $(ET (a1) + EUC (b1) + EQC (c1) + TAEM (d1)) \times 7$, a Nota Técnica poderá se chegar a nota **máxima de 3.500 pontos**.

5. Da Formulação da Proposta Financeira

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento. Tomando-se por base o número de **2.000 (Dois Mil) candidatos**.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

Pontuação da Proposta de Preços

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
01	Menor Proposta		500
02	Segunda Menor Proposta		450
03	Terceira Menor Proposta		400
04	Quarta Menor Proposta		350
05	Quinta Menor Proposta		300
06	Sexta Menor Proposta		250
07	Sétima Menor Proposta		200
08	Oitava Menor Proposta		150
09	Nova Menor Proposta		100
10	Décima Menor Proposta		050
11	A partir da Décima Menor Proposta		000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

NPP = (NP x 3), a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 1.500 pontos, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

NP = Nota de Pontos

Observação: Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem o previsto no item 9 deste edital e as propostas financeiras que apresentarem preço global superior a **R\$ 140.000,00 (centos e quarenta mil reais) com estimativa para 2.000 (Dois Mil) candidatos.**

6.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

6.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

6.5 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

7. Do Prazo do Contrato

7.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

7.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

7.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com **as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

7.7 Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso após a assinatura do contrato;
- 10 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias) após a publicação do edital de abertura;
- 30 dias para realização das provas escritas após o último dia de inscrição;
- 15 dias para realização das provas práticas após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso após a publicação do resultado final das provas práticas.

7.8. O prazo de vigência do contrato será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando da data da homologação do resultado final do concurso e o pagamento da 3ª parcela.

8. Dos Serviços

Constituem objeto dos serviços e obrigações da empresa contratada:

8.1 Observar todos os dispositivos contidos nas leis municipais e suas alterações, consoante a legislações federais pertinentes ao caso;

8.2 Realização de Diagnóstico prévio do Concurso Público a ser realizado com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;

8.3 Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, em jornal de circulação local, estadual e Diário Oficial do Estado;

8.4 Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso, onde poderão solicitar informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

as devidas inscrições; e, ainda disponibilização de linha direta, em horário de atendimento da Prefeitura, para repassar informações solicitadas e prestar os esclarecimentos necessários aos inscritos;

8.5 Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validadas pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma.

8.6 O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela Internet e nos murais da sede da Prefeitura;

8.7 Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

8.8 Efetuar Inscrições via Internet;

8.9 Treinar, se for o caso, servidores da Prefeitura para a realização das inscrições de forma eletrônica na sede da Prefeitura;

8.10 Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam em consonância com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;

8.11 Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;

8.12 Imprimir as provas que deverão ser criptografadas, com senhas robustas e armazenadas em sala-cofre;

8.13 Divulgar dias e locais das provas nos murais da Prefeitura e em seus respectivos sites.

8.14 Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificada;

8.15 Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;

8.16 Divulgar Gabaritos em até 48 horas da realização das provas, no mural da Prefeitura, e no site da contratada, bem como, disponibilizá-los em formato de mídia em no máximo de 10 (dez) úteis no site da contratada para conferência dos candidatos, através de número de inscrição ou número de CPF. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital;

8.17 Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas, permitindo prazo recursal;

8.18 Divulgar resultados nos murais da Prefeitura e nos sites até o dia fixado em cronograma;

8.19 Elaboração e correção das provas por profissional técnico da área.

8.20 Emissão de listagem de resultado parcial e final do concurso público;

8.21 Emissão do relatório do certame;

8.22 Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

8.23 Instruir fiscais das provas escritas;

8.24 Divulgar Gabarito oficial preliminar e definitivo de todas as provas;

8.25 Elaboração de relatório contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas e relatórios finais com todos os dados do concurso público;

8.26 As despesas decorrentes das inscrições serão depositadas em conta corrente específica a ser informada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

8.27 Os serviços do Contratado deverão ser prestados junto a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO em um prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

8.28 A contratada deve apresentar no edital de concurso público, cronograma contendo a descrição de todas as etapas de acordo com o seguinte quadro:

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
Evento
Publicação do Edital Normativo do Concurso Público
Prazo para os candidatos considerados economicamente hipossuficientes solicitarem isenção da taxa de inscrição.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições Indeferidas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas aos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas após recursos.
Período de inscrições via internet.
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada às pessoas com deficiência; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para as Provas Objetivas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas às pessoa com deficiência.
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservado às pessoas com deficiência; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para as Provas Objetivas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer as Vagas Reservadas às pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

Divulgação dos Cartões de Confirmação dos locais e horários das Provas Objetivas.
Realização das Provas Objetivas.
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.
Divulgação e publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas.
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos.
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e da Homologação do Concurso Público.

9. Das Condições e prazos de Pagamento:

9.1 O número de candidatos estimados no subitem 9.2 foi fundado no número de candidatos inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

9.2 À licitante vencedora será garantido o pagamento das inscrições efetuadas baseado na quantidade estimada de **2.000 (dois Mil) candidatos**, bem como remuneração adicional caso a quantidade de candidatos inscritos supere tal estimativa.

9.3. Caso a quantidade de candidatos exceda a estimativa prevista no edital, o valor a ser pago pelos excedentes será o valor proposto pela licitante, dividido pela estimativa de 2.000 (Dois Mil) candidatos e multiplicado pela quantidade de candidatos excedentes.

9.4 A Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a Disponibilização do Resultado Final do certame, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para a inserção no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = lxNxP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. Das Obrigações do Contratado:

9.1 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

9.2 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

9.3 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

9.4 Divulgação do Concurso Público por meio de no mínimo 500 (quinhentos) cartazes a serem afixados em ambientes de grande movimentação pública, num raio de no mínimo 50 km (cinquenta quilômetros) do centro da cidade de CALDAS BRANDÃO, abrangendo outros municípios próximos, encaminhamento de release para jornais e rádios, contendo informações sobre o mesmo, cujas despesas correrão as expensas da contratada;

9.5 Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas presencialmente e pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições. Os candidatos que não possuem acesso particular à internet poderão utilizar do posto de atendimento a ser indicado no corpo do edital do concurso;

9.6 Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

- 9.7 Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 9.8 Elaboração do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;
- 9.9 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- 9.10 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 9.11 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 9.12 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Ótica;
- 9.13 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.14 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 9.15 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 9.16 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 9.17 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- 9.18 As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de CALDAS BRANDÃO/PB que comportem em média 35 alunos por sala de aula;
- 9.19 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 9.20 Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;
- 9.21 Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 9.22 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 9.23 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 9.24 Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 9.25 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 9.26 Elaboração de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 9.27 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

9.28 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

10. Das Obrigações da Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento relativo à prestação de serviços objeto deste contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. Do Valor Estimado:

12.1 Foram levantados preços no mercado referente aos serviços, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição dos licitantes vencedores conforme consta abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa de Inscritos	Valor Máximo Orçado Pelos Serviços
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO CALDAS BRANDÃO.	2.000	R\$: 140.000,00

CALDAS BRANDÃO, 16 de Novembro 2015.

JOSEILSON FREITAS DA SILVA
Presidente da CPL

Afigurando-me no documento supra, aprovo o termo de referência da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2015.

CALDAS BRANDÃO, 16 de Novembro 2015.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e a empresa (instituição) _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 871.222 - SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão - CEP - 58.350-000 - CALDAS BRANDÃO - PB., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ****, com sede no ****, inscrita no CNPJ: ****, representada****, CPF**** n.º****, Representado pelo senhor: **** função que exerce na empresa, CPF**** E RG. ****, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DO CALDAS BRANDÃO-PB.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ (.....).

2.2 - À licitante vencedora será garantido o pagamento das inscrições efetuadas baseado na quantidade estimada de **2.000 (dois Mil) candidatos**, bem como remuneração adicional caso a quantidade de candidatos inscritos supere tal estimativa.

2.3 - Caso a quantidade de candidatos exceda a estimativa prevista no edital, o valor a ser pago pelos excedentes será o valor proposto pela licitante, dividido pela estimativa de 2.000 (Dois Mil) candidatos e multiplicado pela quantidade de candidatos excedentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

mediante recibo e nota fiscal em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, a segunda parcela, até o 5º dia após a Disponibilização do Resultado Final do certame, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta e a terceira e última parcela, no valor de 20% (vinte por cento), até o 5º dia, mediante a comprovação da entrega de todos os documentos físicos e digitais necessários para a inserção no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba e mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

4.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários deste contrato, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

4.3 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0303 Secretaria de Administração - 04 122 2001 2.038 - Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivo - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1 - Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2 - Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3 - Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.4 - Divulgação do Concurso Público por meio de 500 (quinhentos) cartazes a serem afixados em ambientes de grande movimentação pública, num raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do centro da cidade de CALDAS BRANDÃO, abrangendo outros municípios próximos, encaminhamento de release para jornais e rádios, contendo informações sobre o mesmo, cujas despesas correrão as expensas da contratada.

8.1.5 - Inscrições para o Concurso Público a serem realizadas presencialmente e pela internet, em site de sua responsabilidade, que disponibilizará no período a elas destinado, a Ficha de Inscrição e o Edital do Concurso Público, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições. Os candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

que não possuem acesso particular à internet poderão utilizar do posto de atendimento a ser indicado no corpo do edital do concurso.

8.1.5.1 - Será assegurado aos candidatos considerados economicamente hipossuficientes, o direito à inscrição no Concurso Público, mediante comprovação de documentos que assegure tal condição.

8.1.6 - Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.7 - Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;

8.1.8 - Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, com aprovação da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

8.1.8.1 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.1.8.2 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.8.3 - Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura Ótica.

8.1.9 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

8.1.11 - Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

8.1.12 - Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.1.13 - As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário, levando-se em consideração os editais de TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2015 - da Prefeitura do Município de CALDAS BRANDÃO/PB.

8.1.14 - As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de CALDAS BRANDÃO/PB que comporem em média 35 alunos por sala de aula.

8.1.15 - O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

8.1.16 - Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data das provas;

8.1.17 - Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

8.1.18 - Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.1.19 - Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

8.1.20 - Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

8.1.21 - Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

8.1.22 - Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

8.1.23 - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

8.1.24 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;

9.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

9.3 - Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III - Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - O atraso injustificado no início dos serviços;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem autorização da contratante.

VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 Fica eleito o Foro de GURINHEM, Paraíba, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CALDAS BRANDÃO- PB, ... de de 2015.

MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
- Prefeita -

EMPRESA CONTRATADA
Responsável legal

TESTEMUNHAS :

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 003/2015

PROPOSTA DE PREÇO

____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ / _____
- _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 003/2015, apresenta Proposta de Preço para os serviços licitados, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos Serviços	Estimativa de Inscritos	Valor Máximo Orçado Pelos Serviços
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DO CALDAS BRANDÃO-PB.	2.000	R\$: 140.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

____ (cidade e estado) _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

* * * Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

TOMADA DE PREÇO - n° 003/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO -

SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(Assinatura e n.° do Registro de classe do contador)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa) _____

Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

TOMADA DE PREÇO - n° 003/2015

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO -

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c)** tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d)** não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.
- e)** não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f)** não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9° da Lei Federal no 8.666/93.
- g)** Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de CALDAS BRANDÃO proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa) _____

Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Estado da Paraíba
CNPJ 08.809.071/0001-41

TOMADA DE PREÇO - n° 003/2015

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e Concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e depois de observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado à realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa) _____

Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____